



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 012/89

AUTORIZA ASSINATURAS DE CONVÊNIOS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou manter, em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus, Convênios com pessoas jurídicas de Direito Público, entidades assistenciais, conselhos de desenvolvimento, associações de moradores ou produtores, TELEST-TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO, ESCHISA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, que visem a cooperação técnica ou a contra-prestação de serviços entre as entidades conveniadas, objetivando interesse público.

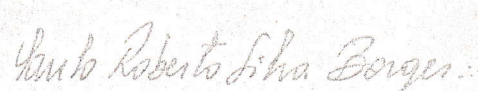
Art. 2º - As despesas decorrentes das assinaturas de Convênios correrão por conta de dotações consignadas no orçamento-programa vigente podendo o Executivo Municipal, se necessário, abrir o competente Crédito Adicional por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


PAULO ROBERTO SILVA BORGES
Respondendo p/Secretaria Municipal de Gabinete